



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções formalizado no dia 28 de março de 2008, o qual constituiu o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, que celebraram entre si os municípios de Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecís, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, São José do Rio Claro, Santo Afonso e Tangará da Serra.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica devidamente ratificado em seu todo, sem qualquer ressalva, o Protocolo de Intenções de Constituição e Instalação, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Alto do Rio Paraguai, firmado no dia 28 de março de 2008, entre os Municípios de Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecís, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, São José do Rio Claro, Santo Afonso e Tangará da Serra.

Art. 2º Ratifica-se, também, todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Alto do Rio Paraguai antes da edição da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal